



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 104/2005

SÚMULA – DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FRETE NO TRANSPORTE DE AGRICULTORES E EMPRESARIOS DO MUNICIPIO.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

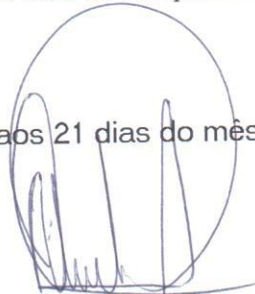
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a disponibilizar veículo para transporte de Agricultores e Empresários, na representatividade do Município na Capital Federal.

Art. 2º - Fica autorizado a utilização de recursos orçamentário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente até o valor de R\$. 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais), da seguinte dotação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0041.2038.3390.3900.0226 – Outros Serv. Terc. P.J.....R\$. 7.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 2005.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE


CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração